

MARINHA DO BRASIL**DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM LAGUNA**

Processo Administrativo Nº 63340.050541/2025-12

FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: Segurança do Tráfego Aquaviário					DEL: 22	
Responsável pela Demanda: SO-SI Filho					Data: 24/11/2025	
E-mail: jorge.filho@marinha.mil.br					Telefone: (48) 3644-0196	
1. Justificativa da necessidade						
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa Serviço de manutenção, calibração e verificação dos Etilômetros da Dellaguna, visando atender as necessidades relativas as Inspeções Navais desta Delegacia; e esta Dispensa Eletrônica por Inexigibilidade é o meio eficaz para otimização de recursos públicos devido à possibilidade de se obter qualidade e preços mais vantajosos para a instituição.						
2. Quantidade de serviço a ser contratada						
02 (DOIS) Etilômetros para manutenção.						
3. Descrição dos Itens						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNID. MEDIDA	QTD	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Manutenção, Calibração e Verificação INMETRO do Etilômetro BAF 300	139343	UN	01	R\$ 2.805,50	R\$ 2.805,50
2	Manutenção, Calibração e Verificação INMETRO do Etilômetro BAF 300	139343	UN	01	R\$ 2.362,54	R\$ 2.362,54
Valor total do objeto: R\$ 5.168,04						
4. Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico						
Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, art. 75, da Lei 14.133/2021, e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção de tais documentos.						
INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO GERENTE DE CRÉDITO:						
5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025.						
Valor estimado de R\$ 5.168,04 (CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) , por meio da seguinte classificação orçamentária: Gestão/unidade:785341; Fonte de recursos: 1063000000; Programa de trabalho: 236855; Elemento de despesa: 339039; e Plano interno: L.458.01.T.Z.2.KX						

6. Estimativa da Despesa— Mapa Comparativo de Preços
A estimativa da despesa tomou como base os orçamentos constantes no Mapa Comparativo de Preços e seus anexos.
7. Justificativa da Pesquisa de Preços (IN 65/2021)
Conforme § 4º, art. 7º, da IN 65/2021, da SEGES/ME, a estimativa de preços de que trata o <i>caput</i> será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
8. Parecer Jurídico
Conforme previsto no art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de setembro de 2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em, que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”
9. Requisitos de Habilitação
Regularidade fiscal federal social e trabalhista (para Pessoa Jurídica, em casos Aquisições para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; e para contratações em valores inferiores a % (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral)
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Material) e/ou municipal (Serviço), relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o, objeto contratual;
f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e
g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de, declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. Indicação dos responsáveis pela fiscalização/ recebimento
Laguna, SC, na data da assinatura. JORGE ROSA FILHO Suboficial (SI) Encarregado
Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica por Inexigibilidade. Laguna, SC, na data da assinatura. FRANCISCO JOSÉ SIQUEIRA FERREIRA Capitão de Corveta (T) Ordenador de Despesa